

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 030/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I - Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n°022/2023 que: "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Zelador de Cemitério".

II - Análise

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais no Cemitério Municipal de Balneário Pinhal, na função de Zelador, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuar em jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Zelador de Cemitério - 1 (um) profissional;

III - Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 25 de abril 2023.

ereador Alberto Nunes Pinto Presidente

Vereador Luis Carlos Rosa Lopes

Relator

Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo

Membro